

REGULAÇÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 3109/2026

**Fiscalização Sob Demanda por solicitação do
Legislativo Municipal para verificar interrupções
frequentes no abastecimento e distribuição de
água da Corsan no município de Guaporé/RS.**

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de Saneamento Básico, compreendidos como serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, conjuntamente com Drenagem e Manejo das Águas Pluviais, nos termos da Lei Federal N. 11.445/2007, para com os serviços prestados.

O Processo 3109/2026 versa sobre a consolidação de informações coletadas durante a Fiscalização Regular processo n. 2523/2026 e respostas ao ofício 2790/2026 de solicitação de informações sobre o sistema de abastecimento de água do município. Para tanto, realizou-se fiscalização indireta no município de Guaporé.

2. A FISCALIZAÇÃO

O presente relatório descreve a fiscalização técnica realizada com o objetivo de verificar a demanda relacionada aos episódios de interrupção e redução da regularidade do abastecimento ocorridos no município de Guaporé, bem como as informações e documentos apresentados pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN no âmbito do Procedimento nº 01776.000.659/2026, instaurado perante o Ministério Público.

Conforme manifestação apresentada pela prestadora de serviço, os eventos registrados a partir de 22 de julho de 2026 estiveram associados, inicialmente, à redução da vazão de água bruta na captação, em decorrência do elevado volume de precipitações e do consequente carreamento de sedimentos, galhos, pedras e outros materiais para a estrutura de captação. No mesmo período, foi registrada a falha do conjunto de bombeamento principal e, posteriormente, do equipamento reserva.

O presente relatório tem por finalidade avaliar as condições verificadas durante a fiscalização em campo, confrontando com as informações prestadas pela prestadora. Diante desse contexto, a Agesan-RS realizou fiscalização sob demanda, com o objetivo de averiguar as recorrentes faltas de água no município.

3. CONSTATAÇÕES

CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O abastecimento de Guaporé é realizado a partir de captação superficial no Rio Carreiro. O município dispõe de dois pontos de captação: o ponto antigo à jusante da barragem, atualmente utilizado apenas em situações de emergência devido à baixa disponibilidade de água, e o ponto principal, estabelecido a montante da mesma barragem, a qual foi construída por empresa privada (PCH Autódromo). No mesmo terreno situa-se a Estação de Bombeamento de Água Bruta (EBAB), responsável pelo transporte até a Estação de Tratamento de Água (ETA). Segundo informações apresentadas pela CORSAN, a captação encontra-se aproximadamente na cota 274 m, enquanto a ETA está localizada na cota de 522 m, resultando em desnível topográfico aproximado de 248 m, a ser vencido mediante sistema de recalque. Há também um tanque de amortecimento de golpe de aríete, instalado para proteção da rede.

O tratamento é realizado na ETA localizada na Rua do Nascente, n. 407, trata-se de uma unidade convencional, composta pelas etapas de adução, coagulação, floculação, decantação, filtração, cloração e fluoretação. A adução é realizada por meio de bombeamento da captação da água bruta do manancial até a Calha Parshall situada na entrada da ETA, onde ocorre a mistura rápida do sulfato de alumínio para coagulação. Nesta fase também podem ser aplicados cloro, hidróxido de cálcio para correção de pH e, eventualmente, carvão ativado.

A água coagulada segue para o floculador, recebendo nova dosagem de hidróxido de cálcio para ajuste de pH. Posteriormente, passa à unidade de sedimentação, constituída por decantador circular. O lodo decantado é removido por meio de canais de expurgo que direcionam os resíduos à drenagem pluvial. Na sequência, a água é filtrada em cinco unidades de fluxo descendente. A limpeza dos filtros é realizada por meio de lavagem ascendente. Após a filtração, são aplicados os processos de desinfecção, com hipoclorito de sódio, e fluoretação.

Anexo à ETA encontra-se o laboratório de análises básicas de controle operacional, incluindo turbidez, pH, cor aparente, cloro total e parâmetros microbiológicos. Para parâmetros complementares, as amostras são enviadas ao laboratório central da CORSAN.

O sistema de reservação é composto por 24 reservatórios, totalizando volume de armazenamento de 2.770 m³, as descrições e endereços constam na Tabela 1.

Tabela 1 - Reservatórios do SAA de Guaporé.

RES	Tipo	Material	Localização (endereço completo e coordenadas geodésicas)	Volume (m ³)	Situação
R1	Enterrado	Concreto	Rua do Nascente, n. 407	600	Ativo
R2	Semi-ent.	Concreto	Rua do Nascente, n. 407	750	Ativo
R3	Elevado	Concreto	Rua do Nascente, n. 407	50	Ativo
R4	Enterrado	Concreto	Rua João Pedro Ortiz, n. 430	300	Ativo
R5	Enterrado	Concreto	Rua José Bonifácio, n. 447	200	Ativo
R6	Semi-ent.	Concreto	Avenida Senador Alberto Pasqualini	100	Ativo
R7	Apoiado	Concreto	Rua Monsenhor Scalabrini, n. 40	50	Ativo
R8	Apoiado	Fibra	Rua Monsenhor Scalabrini, n. 40	50	Removido
R8A	Elevado	Inox	Rua Monsenhor Scalabrini	50	Ativo
R9	Apoiado	Inox	Rua Fioravante Damo	70	Ativo
R10	Apoiado	Inox	Rua Fioravante Damo	70	Ativo
R11	Apoiado	Ferro	Rua Fioravante Damo	50	Desativado
R12	Elevado	Ferro	Rua Casca	50	Desativado
R12A	Apoiado	Concreto	Rua Salgado Filho	50	Removido
R13	Apoiado	Inox	Rua Casca	50	Ativo
R14	Apoiado	Inox	Rua Casca	70	Ativo
R14A	Elevado	Inox	Rua Casca	50	Ativo
R15	Apoiado	Inox	Avenida Silvio Sanson	50	Ativo
R16	Elevado	Inox	Rua Epitáfio Pessoa	50	Ativo
R18	Elevado	Inox	Rua Jose Bonifácio	50	Ativo
R19	Elevado	Inox	Rua Dos Plátanos	70	Ativo
R20	Elevado	Inox	Rua Padrrre Bortoncelo	50	Ativo
R21	Elevado	Inox	Rua Luíza Hach Pasquali	40	Ativo
R22	Elevado	Inox	Rua Dos Plátanos	70	Ativo

HISTÓRICO RECENTE DE FALHAS NO ABASTECIMENTO

No dia 22 de julho de 2026, segundo a prestadora de serviço, o sistema de abastecimento de água apresentava níveis satisfatórios nos reservatórios de distribuição, porém foi observada redução progressiva da vazão. A investigação realizada pela Companhia identificou o carreamento de grande quantidade de sedimentos e outros materiais para o sistema de captação em razão das intensas precipitações registradas na bacia do Rio Carreiro.

Ainda segundo a manifestação da CORSAN, no mesmo dia ocorreu a quebra do rolamento do conjunto girante da motobomba principal. Foi então acionado o grupo motobomba reserva, que também apresentou falha, com quebra do rotor atribuída ao acúmulo de sedimentos.

No decorrer dos dias seguintes foram realizadas intervenções na captação, nos conjuntos de bombeamento e na adutora de água bruta, incluindo limpeza, desobstrução, manutenção eletromecânica, testes e manobras operacionais. Durante o período de recuperação, a ETA teria operado com aproximadamente 75% de sua capacidade nominal em determinados momentos, com consequente redução da produção de água tratada.

A prestadora também informou a utilização de caminhões-pipa como medida de contingência. Entre os dias 22 e 31 de julho de 2026, foram realizadas 106 viagens, com transporte e distribuição de 2.279 m³ de água tratada.

O restabelecimento do sistema ocorreu de forma gradual, tendo a CORSAN informado que o abastecimento foi retomado integralmente na madrugada de 27 de julho, embora tenham sido registradas ocorrências pontuais, posteriormente, inclusive relacionadas à falha eletromecânica no primeiro recalque, falha elétrica no Bailão Baixo e rompimento de rede de distribuição em 28 de julho.

Para subsidiar a análise da ocorrência, foram consideradas as informações apresentadas pela CORSAN no âmbito do Procedimento nº 01776.000.659/2026, incluindo registros operacionais, informações sobre ocorrências, registros de manutenção, dados relacionados à utilização de caminhões-pipa, informações sobre comunicação à população, resultados de análises de qualidade da água e plano de ações corretivas e preventivas. Muitas dessas informações ausentes no âmbito do ofício SINF-07225/2026.

A prestadora informou que, durante o período de instabilidade, foram mobilizadas equipes próprias das áreas de Eletromecânica e Operação, além de empresas especializadas para manutenção dos equipamentos e execução de serviços de mergulho e limpeza da estrutura de captação.

FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

A equipe técnica da Agesan-RS realizou fiscalização regular no Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Guaporé/RS, entre os dias 13 e 14 de agosto de 2026, acompanhada pelos operadores da Corsan e por representantes do Poder Legislativo municipal. Durante a atividade, foram avaliadas as condições físicas e operacionais das unidades, bem como os procedimentos adotados pela prestadora para manutenção, monitoramento e contingência do sistema.

Inicialmente, a equipe dirigiu-se à unidade de captação superficial localizada no Rio Carreiro, com o objetivo de verificar suas condições de operação. Constatou-se que o nível do corpo hídrico havia ultrapassado a capacidade de contenção do barramento, ocasionando extravasamento do volume excedente da barragem. A unidade de captação e o gerador encontravam-se em operação, com os respectivos painéis de comando em funcionamento. Entretanto, verificou-se que as instalações não dispõem de medidas estruturais suficientes para proteção dos equipamentos e demais componentes diante da elevação do nível do corpo hídrico, destacando-se, nesse contexto, a ausência de estrutura elevada para instalação do gerador (Figura 1).

Figura 1 – Condições gerais da captação com destaque para posição vulnerável do gerador ao nível do solo.

A) Entrada da Estação de Bombeamento de Água Bruta (EBAB).



B) Gerador posicionado diretamente no solo.



C) Área da antiga captação completamente submersa.



D) Nível da barragem durante a vistoria.



Na etapa de tratamento, foram avaliadas as condições gerais de operação da ETA de Guaporé, incluindo a calha *Parshall*, os decantadores e os filtros. No momento da vistoria, a estação operava com vazão de aproximadamente 100 L.s⁻¹, correspondente à capacidade máxima prevista na licença de operação da unidade. Observou-se, contudo, a ocorrência de extravasamento nos decantadores, sendo informado pelo operador que a condição estava relacionada à necessidade de lavagem de um dos filtros (Figura 2). A situação observada evidencia a necessidade de avaliar a capacidade operacional da unidade e sua resposta diante de situações que demandem alterações no regime normal de operação.

Figura 2 – Condições da Estação de Tratamento de Água.

- A) Evidência de extravasamento de água dos decantadores. B) Decantador operando no limite da capacidade.



- C) Extravasamento no decantador.



- D) Extravasamento no decantador.



Ainda na ETA, foram avaliados os reagentes, equipamentos e procedimentos empregados nas análises de controle da qualidade da água, bem como os registros disponíveis no sistema Unilab, incluindo informações relativas às análises realizadas e aos volumes de água produzidos (Figura 3).

Figura 03: Registros fotográfico do sistema Unilab utilizado na ETA Guaporé.

A) Volumes produzidos em julho de 2026

B) Análises de qualidade durante eventos de desabastecimento.

13 de ago. de 2026 10:57:32
-28.84230569 -51.88408796
407 Rua do Nascente
São José
Guaporé
Rio Grande do Sul

13 de ago. de 2026 10:52:23
-28.842311 -51.8840926
407 Rua do Nascente
São José
Guaporé
Rio Grande do Sul

De forma geral, as condições observadas durante a fiscalização evidenciam-se a necessidade de aprimorar a capacidade de resposta e a resiliência do SAA de Guaporé, especialmente quanto à proteção da captação diante de eventos de elevação do nível do manancial, à segurança operacional das unidades e à capacidade do sistema de manter a continuidade do abastecimento em situações adversas.

Nesse sentido, visando complementar as informações obtidas em campo e verificar o planejamento da prestadora para mitigação das vulnerabilidades identificadas, faz-se as seguintes determinações:

Determinação 1: Registros diários de teste de Jarros e Unilab de análises de água composta e dos filtros no período de 22 de julho a 1º de agosto de 2026. Prazo: 15 dias.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fiscalização realizada no SAA de Guaporé evidenciou nas estruturas de captação e tratamento, especialmente diante de eventos de elevação do nível do Rio Carreiro e de situações que exigem alterações no regime normal de operação da ETA. A ocorrência de extravasamento na estrutura de captação e nos decantadores, associada à ausência de medidas específicas de proteção dos equipamentos da captação contra eventos de cheia, demonstra a necessidade de aprimoramento das condições de segurança, redundância e resiliência do sistema. Diante disso, considerando as condições observadas em campo, mostra-se necessário que a prestadora apresente as medidas estruturais e operacionais adotadas ou previstas para mitigação dessas vulnerabilidades, bem como os respectivos cronogramas, prazos e evidências de execução, conforme determinações apresentadas a seguir.

A partir da fiscalização executada, foram identificadas não-conformidades (NCs) que seguem anexas a este relatório, no documento intitulado Termo de Não Conformidades (TNC). A partir da fiscalização, foram abertas 6 NC's referentes ao Sistema de Abastecimento de Água no município de Guaporé/RS.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 7 (sete) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2026

Participantes da fiscalização:

Documento assinado digitalmente
 **DIEGO JANISCH ALVARES**
Data: 28/09/2026 10:11:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Diego Janisch Alvares
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

Bárbara Bichet da Rocha
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

De acordo,

EMANUELE
BAIFUS
MANKE:01993487
077

Assinado de forma digital
por EMANUELE BAIFUS
MANKE:01993487077
Dados: 2026.09.28
09:54:23 -03'00'

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 3109/2026

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)
ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; regulatorio.corsan@corsan.com.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de **Guaporé/RS**, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado entre 13 e 14 de agosto de 2026 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Diego Janisch Alvares
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME: Bárbara Bichet da Rocha
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Diego Janisch Alvares
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 04 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **DIEGO JANISCH ALVARES**
Data: 28/09/2026 10:11:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego Janisch Alvares
Agente de fiscalização

EMANUELE
BAIFUS
MANKE:0199348
7077

Assinado de forma
digital por EMANUELE
BAIFUS
MANKE:01993487077
Dados: 2026.09.28
09:53:55 -03'00'

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 3109/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação Superficial
1	A1.17	CONSTATAÇÃO	Não foram identificadas medidas de proteção contra inundações na unidade.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não adotar medidas medidas de proteção contra inundação ou outros eventos extremos para a unidade
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	Gerador não encontra-se em plataforma elevada para proteger de inundações.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação Superficial
2	-	CONSTATAÇÃO	Insuficiência da estrutura atual de proteção da captação superficial para impedir a entrada e o acúmulo de galhos, troncos e demais materiais carregados pelo corpo hídrico durante eventos de cheia. Necessidade de adequação do crivo da barragem.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não adotar medidas medidas de proteção contra inundação ou outros eventos extremos para a unidade
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Enviar evidências de serviços de adequação do crivo da barragem conforme previsto no SINF-07356/2026 de 19 de agosto de 2026

REGISTRO 1

Nesse contexto, apresentam-se, a seguir, as ações previstas e/ou em desenvolvimento para o SAA de Guaporé, sem prejuízo de outras intervenções pontuais que possam ser definidas pela Companhia ao longo da operação, de acordo com as necessidades técnicas e operacionais identificadas.

✓ Adequação do crivo da barragem, com alteração de sua configuração para ampliar a retenção de galhos, troncos e demais materiais carregados pelas cheias, reduzindo o risco de obstrução da captação, com investimentos no importe de R\$ 150.000,00 (cento e mil reais), que será executada no prazo de 60 (sessenta) dias;

REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação Superficial
3	-	CONSTATAÇÃO	Insuficiência de dispositivos para limpeza e descarga da adutora de água bruta, dificultando a remoção de sedimentos e materiais carregados pelo manancial podendo prolongar o tempo necessário para o restabelecimento da operação após eventos hidrológicos.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não adotar medidas medidas de proteção contra inundação ou outros eventos extremos para a unidade
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Enviar evidências de instalação de nova descarga na adutora de água bruta conforme previsto no SINF-07356/2026 de 19 de agosto de 2026

REGISTRO 1

✓ Implantação de novas descargas na adutora de água bruta, permitindo maior agilidade e eficiência na limpeza da tubulação sempre que houver acúmulo de sedimentos ou materiais decorrentes de eventos hidrológicos, reduzindo o tempo de restabelecimento da operação, com investimentos de cerca de R\$ 150.000,00 (cento e mil reais), a ser executada dentro do estimado de 30 (trinta) dias;

REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 3109/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação Superficial
4	-	CONSTATAÇÃO	Ausência de alternativa operacional redundante para captação de água bruta no Rio Carreiro, interligada ao sistema existente e dimensionada para permitir sua entrada em operação em situações de emergência e contingência.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não adotar medidas medidas de proteção contra inundação ou outros eventos extremos para a unidade
2	150 dias	OBSERVAÇÃO	Enviar evidências de serviços de instalação de sistema alternativo de captação conforme previsto no SINF-07356/2026 de 19 de agosto de 2026

REGISTRO 1

- ✓ Instalação de uma **bomba anfibia para captação direta no Rio Carreiro** constituindo uma alternativa operacional ao sistema de captação na barragem e garantindo redundância ao abastecimento em situações de

corsan.com.br



indisponibilidade ou comprometimento da estrutura principal e interligação ao sistema de captação existente, permitindo sua entrada em operação sempre que necessário, de forma a assegurar a continuidade do abastecimento em cenários de contingência, com investimentos na ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com instalação prevista para até 180 (cento e oitenta) dias;

REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBAB
5	-	CONSTATAÇÃO	Ausência de medidas adotadas e/ou previstas para adequação da capacidade de bombeamento do primeiro recalque, de modo a assegurar condições operacionais compatíveis com a demanda do sistema.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não adotar medidas medidas de proteção contra inundação ou outros eventos extremos para a unidade
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	Enviar evidências de instalação de nova bomba no primeiro recalque informando o estágio de implantação, cronograma e prazo previsto para conclusão conforme previsto no SINF-07356/2026 de 19 de agosto de 2026.

REGISTRO 1

- ✓ Instalação de nova bomba no primeiro recalque: Atualmente, a Companhia aguarda a entrega dos equipamentos pelo fornecedor para posterior instalação e entrada em operação, cuja previsão é para o mês de novembro.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Estação de Tratamento de Água - ETA
6	-	CONSTATAÇÃO	ETA operando no limite da capacidade, necessidade de ampliação da capacidade de produção da Estação de Tratamento de Água – ETA
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não adotar medidas medidas de proteção contra inundação ou outros eventos extremos para a unidade
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	Enviar evidências de medidas de ampliação da capacidade informando o estágio de implantação, cronograma e prazo previsto para conclusão conforme previsto no SINF-07356/2026 de 19 de agosto de 2026.

REGISTRO 1

- ✓ Ampliação da capacidade de produção da Estação de Tratamento de Água – ETA; estamos viabilizando o transporte da infraestrutura, para posterior entrada em operação. A empresa responsável já está mobilizando a mão de obra necessária e a previsão é de que as obras iniciem no mês de novembro/2026;